



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.000102/2018-00

**Unidade Gestora:** Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08.1.0.00.00801/2018-01, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES, NA ÁREA DE CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DESTA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí/SP, doravante denominada DNIT ou CONTRATANTE, por intermédio do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Senhor(a) ROBERTO MENEZES RAVAGNANI, com poderes constantes na Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia 1º de Junho de 2016-Seção 1, e de outro lado a Empresa a **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.439.320/0001-17, estabelecida na Rua do Grito, nº 387, Conj.126; andar 12; Sala 126 – Centro Empresarial Ipiranga, Bairro Ipiranga – São Paulo/SP, CEP: 04217-000, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal o Sr. BRUNO BARBOSA SILVA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor Contratual, ao Contrato nº 08.1.0.00.00801/2018-01, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato que se refere a prestação de serviços de atividades auxiliares, na área de condução dos veículos oficiais da frota desta Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, Ressalta-se que não haverá alteração no objeto e nem no escopo do contrato. Por se tratar de serviço continuado, o contrato firmado entre as partes em 25 de setembro de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, esta que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES** - pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços de 26 de setembro de 2019 (inclusive), e diante da prorrogação em tela elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços para **26 de setembro de 2021** (inclusive).

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços até 26 de agosto de 2021 (inclusive), conforme justificado abaixo:

2.2. Foi celebrado o Contrato nº 08.1.0.00.00801/2018 em 25 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União-D.O.U. do dia 28 de setembro de 2018, com a Empresa vencedora GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, com prazo inicial de execução de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura, conforme Cláusula Segunda. O valor anual do contrato de R\$ 684.863,91 (seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor mensal do contrato de R\$ 57.071,99 (cinquenta e sete mil setenta e um reais e noventa e nove centavos) passa para **R\$ 58.995,31** (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) e o valor anual de R\$ 684.863,91 (seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) passa para **R\$ 707.943,82** (setecentos e sete mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), totalizando para os próximos 24 meses (vinte e quatro), i.e., **R\$ 1.415.887,64** (um milhão, quatrocentos e quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), atendendo ao requisito da anualidade contratual reajustado dentro do limite de 3,37% pela variação do IPCA acumulado até a competência junho/2019.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com este termo aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 2126 2000 0001, PTRES:109840, Fonte 0100000000, Natureza de Despesa 33.90.37.01 (serviços de apoio administrativo, técnico e operacional), devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº 2019NE800200, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), datada de 08 de julho de 2019 a (s) qual (is) fica (m) fazendo parte integrante do contrato.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, documentos SEI nº 3813571 e 3901052 conforme consta do Processo Administrativo nº 50608.000102/2018-00, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração, e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II e Artigo 65, inciso I, alínea b, Parágrafos 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 7, alínea b da Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam inteiramente ratificadas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado digitalmente)

ROBERTO MENEZES RAVAGNANI

BRUNO BARBOSA SILVA

Superintendente Regional no Estado de São Paulo - SR/SP

Representante Legal-Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Raul Capp Pallotta, Coordenador de Administração e Finanças**, em 29/08/2019, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Silva, Usuário Externo**, em 03/09/2019, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Menezes Ravagnani, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 05/09/2019, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3901872** e o código CRC **CD83CFD1**.